



SR.
Assunto
LV.

ATA nº 1

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e na sequência da sentença judicial proferida em 01 de fevereiro de 2022, transitada em julgado em 17 de março de 2022, reuniu, nos Serviços de Administração Geral, o júri do procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Penacova, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária os vínculos precários (PREVPAP), autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois.

Estiveram presentes: a presidente Maria Zulmira Rodrigues Antunes, Chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, e os vogais efetivos Ana Filipa dos Santos Simões, Técnica Superior (Psicóloga) e Lilia Solange Rodrigues Vilas, Técnica Superior (Psicóloga);

A reunião teve por finalidade definir os parâmetros da avaliação curricular, definir os critérios de classificação final e os documentos a apresentar pela candidata, seguindo o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

1. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderações a utilizar no método de seleção.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, do supramencionado despacho, a aplicação á candidata das diferentes referências o método de seleção obrigatório *Avaliação Curricular*.

1.1. Método de Seleção “Avaliação Curricular” (AC)

A Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação da candidata, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que consistem nos seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP) relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (EP).

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

H2.
Ano 2015
L.



a) Habilitação académica (HAB): onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

b) Formação profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;

De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;

De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;

De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação * Unidades de crédito

1 a 2 dias	1
3 a 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

c) Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Júri PREVPAP

mod G10-RH

páginas 2 | 6



XZ.
Agm
LJ.

Será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano – 8 valores;

Entre um e dois anos – 10 valores;

Entre três e quatro anos – 12 valores;

Entre cinco e seis anos – 14 valores;

Entre sete e oito anos – 16 valores;

Entre nove e dez anos – 18 valores;

Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério: $AC = [HA + FP + (2 \times EP)] / 4$.

Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

Classificação Final:

A classificação final da candidata que complete o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$CF = AC (100\%)$, em que:

$CF =$ Classificação Final;

$AC =$ Avaliação curricular.

2. Determinação dos critérios de admissão e exclusão da candidata:

2.1. Ao presente recrutamento é opositor obrigatório a autora do processo



2.2. Até ao termo do prazo de candidatura a candidata deve reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 7.º da LTFP, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da citada Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, ou seja:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2.3. Nível habilitacional:

- Licenciatura em Psicologia;

2.4. Requisitos especiais:

- Inscrição na Ordem dos Psicólogos;

2.5. Outros Requisitos:

Apenas pode ser opositores ao procedimento concursal a candidata autora do processo judicial, devidamente reconhecida, que se enquadre no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do n.º 5 daquele diploma legal.

3. Apresentação de candidaturas:

3.1. Prazo:

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt);

3.2. Forma:



HR
AB
LV

A candidatura deve ser formalizada até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Setor de Recursos Humanos do Município de Penacova e na página eletrónica em www.cm-penacova.pt, devendo ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, em suporte papel, nos dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova.

O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, deverá ser corretamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, designadamente:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho ao qual se candidata;
- b) Identificação da candidata pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico, e endereço eletrónico;
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente, os previstos no ponto 8 do presente aviso;
- d) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional, bem como da experiência profissional;
- e) Menção de que a candidata declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

3.3. Documentos a apresentar:

O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações que comprove o nível habilitacional exigido;
- b) Fotocópia dos documentos que comprovem a titularidade dos requisitos especiais mencionados no ponto 8.3 do presente aviso (quando aplicável);
- c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho ao qual concorre, bem como as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, com referência à sua duração, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e das formações declaradas;



3.4. Sem prejuízo do número seguinte, a não apresentação dos documentos mencionados no currículum vitae, bem como os documentos comprovativos das ações de formação e experiência profissional, determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

3.5. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos mencionados no ponto 8 do presente aviso, determina a exclusão da candidata do procedimento e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

3.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3.7. A apresentação de documento falso determina a exclusão da candidata, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

As deliberações foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presidente do júri,

Zulmira Rodrigues Antunes,

Maria Zulmira Rodrigues Antunes

As vogais efetivas:

Ana Filipa dos Santos Simões,

Ana Simões

Lilia Solange Rodrigues Vilas,

Lilia Vilas